

Lei n.º 124.

De 5 de novembro de 1960.

Abre crédito suplementar para reforço de verba
O Gov. do Município de Senhora dos Remédios,
por seus representantes, decretou e eu, em seu
nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º - Ficam abertos os seguintes créditos suple-

Milton S. M. Albuquerque

mentares para reforço das dotações abaixo discriminadas do Orçamento vigente:
8-81-1, Operários do Serviço de Praças, Ruas e Jardins Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); 8-82-1, Operários do Serviço de Estradas e Pontes Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); 8-82-4, Conservação de Estradas e Pontes Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura dos créditos suplementares autorizadas no artigo anterior, correrão por conta do "Superávit" que se verificar neste exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 5 de novembro de 1960.
Milton Sebastião Albuquerque (Prefeito)
Pedro Pereira de Almeida (Secretário)